



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

1

Quinta-feira • 17 de Julho de 2014 • Ano II • Nº 163

Esta edição encontra-se no site: www.laurodefreitas.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas publica:

- Republicada por Incorreções - Lei Municipal N.º 1.529 de 26 de Junho de 2014 - Torna de utilidade pública municipal, a Associação “Portão, Aqui Sou Feliz!” – APASF, sediada na cidade de Lauro de Freitas, na forma que indica e dá outras providências.
- Decreto.
- Portarias.
- Errata - Portaria-Gapre nº 124/2014.
- Aviso de Suspensão - Pregão Presencial Nº 008/2014.
- Aviso de Adjudicação e Homologação - Tomada de Preço Nº 006/2014.
- Extrato do Primeiro Aditamento ao Contrato Nº. 051/2013.
- Extrato do Primeiro Aditamento ao Contrato Nº. 085/2013.
- Extrato do Terceiro Aditamento ao Contrato Nº. 110/2011.
- Extrato do Quinto Aditamento ao Contrato Nº. 124/2009.
- Termo de Cooperação.
- Notificação - Aos Partidos Políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais Município de Lauro de Freitas.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REPUBLICADA POR INCORREÇÕES

LEI MUNICIPAL N.º 1.529 DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Torna de utilidade pública municipal, a **ASSOCIAÇÃO “PORTÃO, AQUI SOU FELIZ!” – APASF**, sediada na cidade de Lauro de Freitas, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia**, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Torna de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO PORTÃO, AQUI SOU FELIZ! - APASF**, com foro na Cidade de Lauro de Freitas – BA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ n.º 10.645.882/0001-04**, com Sede na Rua Berto Januário, Micro Shop1, n.º 41, Loja 04, Portão, CEP: 42.700-000, Lauro de Freitas, Bahia.

Parágrafo único. As sociedades civis, associações, fundações de direito privado sem fins lucrativos, serão reconhecidas de Utilidade Pública Municipal pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da publicação desta Lei, conforme prevê o art. 1º da Lei Municipal n.º 1.238, de 16 de maio de 2007.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, previstas pela L.D.O, na forma estabelecida pela Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 26 de Junho de 2014.

MÁRCIO ARAPONGA PAIVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Márcio Rodrigo Almeida de Souza Leão

Secretário Municipal de Governo

Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Tornar sem efeito o decreto s/nº 2014, onde exonera o (a) Sr.(a) **Sandra Cristina Smith Galvão**, publicado no Diário Oficial dia 11 de julho de 2014.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 16 de julho de 2014.

Márcio Araponga Paiva
Prefeito Municipal

Robério Franco de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Marcio Rodrigo Almeida de Souza Leão
Secretário Municipal de Governo

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA EM SINDICÂNCIA – Nº012/14- CORREG- SETTOP 16/07/2014

Dispõe acerca da designação de servidor para apurar em Sindicância supostas irregularidades administrativas praticadas por servidor da Guarda Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ORDEM PÚBLICA DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais, fundamentado no que dispõe o art. 159, da Lei Municipal nº 1.519 de 18 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Determinar a instauração da Sindicância **Nº012/14 CORREG- SETTOP, de 16/07/2014**, designando como encarregado o servidor Vivaldo Alves Dias Filho, matrícula nº 057.353-4, para apurar no prazo de 30 dias, o acidente de trânsito que envolveu o Agente de Trânsito Thiago Augusto Rebouças Silva, Mat. 35165, quando este pilotava uma moto de placa OUY-9193, de cor branca, uma Honda NX-150 de propriedade da PMLF, a serviço desta secretaria (SETTOP), no dia 04/07/14, por volta das 20:23hs, quando transitava pela rua Jackson R. Bruno, no bairro do Jardim Aeroporto, causando danos material ao veículo e lesão corporal leve ao servidor, conforme comunicação da CInº 40/14, do dia 07/07/14 e enviado pelo secretário da pasta no dia 15/07/14 para esta corregedoria, determinando abertura de sindicância para apuração, conforme o que determina a lei municipal 1.519 de 18 de dezembro de 2013

Lauro de Freitas, 16 de julho de 2014.

Moysés Gomes Mustar Wahrahtig Júnior
Secretario Municipal de Trânsito, Transporte e Ordem Pública

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Márcio Rodrigo Almeida de Souza Leão
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA – GAPRE Nº 169/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr.(a) **Eveline Silva Rosa Coelho, Cad. nº 33821**, ocupante do cargo de **Fiscal Municipal I**, o direito de perceber a título de Acréscimo pecuniário por titulação mediante conclusão de curso universitário, o percentual de **7% (sete por cento)** sobre o seu vencimento do cargo efetivo, com base no Art. 216, IV, da Lei Municipal 1.519/2013 e em conformidade com o parecer Jurídico 408/2014.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a **02 de abril de 2014**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 16 de julho de 2014.

Márcio Araponga Paiva
Prefeito Municipal

Robério Franco de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Marcio Rodrigo Almeida de Souza Leão
Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

PORTARIA – GAPRE Nº 148/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão que deverá apurar e analisar os fatos aludidos no Processo Administrativo nº 11596/2014 da servidora Sra. **Silvia Farias Veloso**, com cadastro de **nº 50834**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Convocar os servidores abaixo relacionados para sobre a presidência do Primeiro, avaliar e proceder:

I- Graziela Almeida Rodrigues – Mat. nº 31806

II- Marluce Marques da Silva – Mat. nº 28509

III - Maria Goreti Magalhães de Oliveira – Mat. nº. 481

Art. 3º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, o qual poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 16 de julho de 2014.

Márcio Araponga Paiva
Prefeito Municipal

Robério Franco de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Marcio Rodrigo Almeida de Souza Leão
Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

PORTARIA – GAPRE Nº 149/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão que deverá apurar e analisar os fatos aludidos no Processo Administrativo nº 11568/2014 do servidor Sr. **Marcio Souza Nascimento**, com cadastro de nº **28937**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Convocar os servidores abaixo relacionados para sobre a presidência do primeiro avaliar e proceder:

I- Graziela Almeida Rodrigues – Mat. nº 31806

II- Marluce Marques da Silva – Mat. nº 28509

III - Maria Goreti Magalhães de Oliveira – Mat. nº. 481

Art. 3º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, o qual poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 16 de julho de 2014.

Márcio Araponga Paiva
Prefeito Municipal

Robério Franco de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Marcio Rodrigo Almeida de Souza Leão
Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

PORTARIA – GAPRE Nº 150/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão que deverá proceder a análise do Processo Administrativo nº 11565/2014 do servidor Sr. **Mauro Alvim Santos**, com cadastro de nº **002321-0**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Convocar os servidores abaixo relacionados para sobre a presidência do primeiro avaliar e proceder:

I- Graziela Almeida Rodrigues – Mat. nº 31806

II- Marluce Marques da Silva – Mat. nº 28509

III - Maria Goreti Magalhães de Oliveira – Mat. nº. 481

Art. 3º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, o qual poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 16 de julho de 2014.

Márcio Araponga Paiva
Prefeito Municipal

Robério Franco de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Marcio Rodrigo Almeida de Souza Leão
Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

PORTARIA – GAPRE Nº 151/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio a Sr.(a) **Lúcia Virginia de Matos, Assistente Administrativo, Cad. nº 64**, com prazo de duração de 03 (três) meses a serem contados de **15.07.2013 à 15.09.2013**, relativo aos períodos aquisitivos de 02.05.2006 à 01.05.2011, tendo como fundamento legal o Art. 102 da Lei 643/90 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais), conforme processo administrativo nº 1379/2013 e parecer Jurídico nº 426/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de julho de 2013**.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 16 de julho de 2014.

Márcio Araçonga Paiva
Prefeito Municipal

Robério Franco de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Marcio Rodrigo Almeida de Souza Leão
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA – GAPRE Nº 152/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio a Sr.(a) **Vanaíde Santos de Jesus, Agente Comunitário de Saúde, Cad. nº 28659**, com prazo de duração de 03 (três) meses a serem contados de **01.07.2014 à 30.09.2014**, relativo aos períodos aquisitivos de 20.08.2007 à 19.08.2012, tendo como fundamento legal o Art. 102 da Lei 643/90 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais), conforme processo administrativo nº 10999/12 e 22315/12 e parecer Jurídico nº 88/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de julho de 2014**.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 16 de julho de 2014.

Márcio Araponga Paiva
Prefeito Municipal

Robério Franco de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Marcio Rodrigo Almeida de Souza Leão
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA – GAPRE Nº 153/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio a Sr.(a) **Leonidia Santos Costa Calmon, Agente de Combate às Endemias, Cad. nº 28566**, com prazo de duração 03 (três) meses a serem contados de **01.07.2014 à 30.09.2014**, relativo aos períodos aquisitivos de 20.08.2007 à 19.08.2012, tendo como fundamento legal o Art. 102 da Lei 643/90 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais), conforme processo administrativo nº 9909/2012 e parecer Jurídico nº 118/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de julho de 2014**.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 16 de julho de 2014.

Márcio Araponga Paiva
Prefeito Municipal

Robério Franco de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Marcio Rodrigo Almeida de Souza Leão
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA – GAPRE Nº 154/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio a Sr.(a) **Silvana Verissimo dos Santos, Agente Comunitário de Saúde, Cad. nº 28663**, com prazo de duração de 03 (três) meses a serem contados de 01.07.2014 à 30.09.2014, relativo aos períodos aquisitivos de 20.08.2007 à 19.08.2012, tendo como fundamento legal o Art. 102 da Lei 643/90 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais), conforme processo administrativo nº 10462/2013 e parecer Jurídico nº 196/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de julho de 2014**.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 16 de julho de 2014.

Márcio Araponga Paiva
Prefeito Municipal

Robério Franco de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Marcio Rodrigo Almeida de Souza Leão
Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

PORTARIA – GAPRE Nº 155/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio a Sr.(a) **Silvana Lima dos Santos, Agente Comunitário de Saúde, Cad. nº 29460**, com prazo de duração de 03 (três) meses a serem contados de **01.07.2014 à 30.09.2014**, relativo aos períodos aquisitivos de 20.08.2007 à 19.08.2012, tendo como fundamento legal o Art. 102 da Lei 643/90 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais), conforme processo administrativo nº 11218/2013 e parecer Jurídico nº 164/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de julho de 2014**.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 16 de julho de 2014.

Márcio Araponga Paiva
Prefeito Municipal

Robério Franco de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Marcio Rodrigo Almeida de Souza Leão
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA – GAPRE Nº 156/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio a Sr.(a) **Lúcia Lene de Oliveira Barbosa, Agente Comunitário de Saúde, Cad. nº 28463**, com prazo de duração de 03 (três) meses a serem contados de **01.07.2014 à 30.07.2014, de 01.09.2014 à 30.09.2014 e de 01.11.2014 à 30.11.2014** relativo aos períodos aquisitivos de 20.08.2007 à 19.08.2012 , tendo como fundamento legal o Art. 102 da Lei 643/90 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais), conforme processo administrativo nº 31807/2012 e parecer Jurídico nº 540/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de julho de 2014**.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 16 de julho de 2014.

Márcio Araponga Paiva
Prefeito Municipal

Robério Franco de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Marcio Rodrigo Almeida de Souza Leão
Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

PORTARIA – GAPRE Nº 157/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio a Sr.(a) **Ana Jacira Gabriel de Oliveira, Agente Comunitário de Saúde, Cad. nº 28383**, com prazo de duração de 03 (três) meses a serem contados de **01.07.2013 à 30.09.2013**, relativo aos períodos aquisitivos de 20.08.2007 à 19.08.2012, tendo como fundamento legal o Art. 102 da Lei 643/90 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais), conforme processo administrativo nº 2606/2013 e parecer Jurídico nº 571/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de julho de 2013**.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 16 de julho de 2014.

Márcio Araponga Paiva
Prefeito Municipal

Robério Franco de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Marcio Rodrigo Almeida de Souza Leão
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA – GAPRE Nº 158/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio a Sr.(a) **Ozana Maria José dos Santos, Agente Comunitário de Saúde, Cad. nº 28783**, com prazo de duração de 03 (três) meses a serem contados de **01.07.2014 à 30.09.2014**, relativo aos períodos aquisitivos de 20.08.2007 à 19.08.2012, tendo como fundamento legal o Art. 102 da Lei 643/90 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais), conforme processo administrativo nº 9716/2013 e parecer Jurídico nº 286/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de julho de 2014**.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 16 de julho de 2014.

Márcio Araponga Paiva
Prefeito Municipal

Robério Franco de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Marcio Rodrigo Almeida de Souza Leão
Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

PORTARIA – GAPRE Nº 159/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio a Sr.(a) **Antônio Sérgio de Almeida Castro, Profissional de Nível Superior II, Cad. nº 1542**, com prazo de duração de 03 (três) meses a serem contados de **01.07.2014 à 30.09.2014**, relativo aos períodos aquisitivos de 17.05.1991 à 16.05.1996 , tendo como fundamento legal o Art. 102 da Lei 643/90 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais), conforme processo administrativo nº 2342/2014 e parecer Jurídico nº 337/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de julho de 2014**.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 16 de julho de 2014.

Márcio Araponga Paiva
Prefeito Municipal

Robério Franco de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Marcio Rodrigo Almeida de Souza Leão
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA – GAPRE Nº 160/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio a Sr.(a) **Jaguarací Teixeira da Silva, Técnico de Nível Médio, Cad. nº 2301**, com prazo de duração de 06 (seis) meses a serem contados de **01.07.2014 à 31.12.2014**, relativo aos períodos aquisitivos de 09.09.1992 à 08.09.1997 e de 09.09.2007 à 08.09.2012 , tendo como fundamento legal o Art. 102 da Lei 643/90 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais), conforme processo administrativo nº 2093/2013 e parecer Jurídico nº 278/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de julho de 2014**.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 16 de julho de 2014.

Márcio Araponga Paiva
Prefeito Municipal

Robério Franco de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Marcio Rodrigo Almeida de Souza Leão
Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

PORTARIA – GAPRE Nº 161/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio a Sr.(a) **Sandra dos Santos Ferreira, Agente Comunitário de Saúde, Cad. nº 28490**, com prazo de duração de 03 (três) meses a serem contados de **01.07.2014 à 30.09.2014**, relativo aos períodos aquisitivos de 20.04.2007 à 19.04.2012, tendo como fundamento legal o Art. 102 da Lei 643/90 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais), conforme processo administrativo nº 2093/2013 e parecer Jurídico nº 278/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de julho de 2014**.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 16 de julho de 2014.

Márcio Araponga Paiva
Prefeito Municipal

Robério Franco de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Marcio Rodrigo Almeida de Souza Leão
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA – GAPRE Nº 162/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio a Sr.(a) **Maria Rita Nascimento Santos, Professora, Cad. nº 8473**, com prazo de duração de 06 (seis) meses a serem contados de **14.07.2014 à 14.01.2015**, relativo aos períodos aquisitivos de 05.06.2000 à 04.06.2005 e de 05.06.2005 à 04.06.2010 , tendo como fundamento legal o Art. 102 da Lei 643/90 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais), conforme processo administrativo nº 15521/2012 e parecer Jurídico nº 1398/2012.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 de julho de 2014**.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 16 de julho de 2014.

Márcio Araponga Paiva
Prefeito Municipal

Robério Franco de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Marcio Rodrigo Almeida de Souza Leão
Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

PORTARIA – GAPRE Nº 163/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio a Sr.(a) **Bárbara Márcia de Oliveira, Professora, Cad. nº 7698**, com prazo de duração de 06 (seis) meses a serem contados de **14.07.2014 à 14.01.2015**, relativo aos períodos aquisitivos de 03.01.2000 à 02.01.2005 e de 03.01.2005 à 02.01.2010 , tendo como fundamento legal o Art. 102 da Lei 643/90 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais), conforme processo administrativo nº 13119/2011 e parecer Jurídico nº 1228/2011.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 de julho de 2014**.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 16 de julho de 2014.

Márcio Araponga Paiva
Prefeito Municipal

Robério Franco de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Marcio Rodrigo Almeida de Souza Leão
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA – GAPRE Nº 164/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio a Sr.(a) **Ailza Oliveira dos Santos, Auxiliar de Disciplina, Cad. nº 561**, com prazo de duração de 06 (seis) meses a serem contados de **01.07.2014 à 02.01.2015**, relativo aos períodos aquisitivos de 25.01.2003 à 24.01.2008 e de 25.01.2008 à 24.01.2013 , tendo como fundamento legal o Art. 102 da Lei 643/90 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais), conforme processo administrativo nº 12164/2013 parecer Jurídico nº 886/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de julho de 2014**.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 16 de julho de 2014.

Márcio Araponga Paiva
Prefeito Municipal

Robério Franco de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Marcio Rodrigo Almeida de Souza Leão
Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

PORTARIA – GAPRE Nº 165/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio a Sr.(a) **Antônia Gonçalves de Sena, Professora, Cad. nº 615**, com prazo de duração de 06 (seis) meses a serem contados de **14.07.2014 à 13.10.2014**, relativo aos períodos aquisitivos de 02.05.2005 à 01.05.2010, tendo como fundamento legal o Art. 102 da Lei 643/90 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais), conforme processo administrativo nº 12164/2013 parecer Jurídico nº 886/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 de julho de 2014**.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 16 de julho de 2014.

Márcio Araçonga Paiva
Prefeito Municipal

Robério Franco de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Marcio Rodrigo Almeida de Souza Leão
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA – GAPRE Nº 166/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder Licença Prêmio a Sr.(a) **Patrícia dos Reis Santos Alves, Professora, Cad. nº 8301**, com prazo de duração de 03 (três) meses a serem contados de **01.05.2014 à 01.08.2014**, relativo aos períodos aquisitivos de 26.04.2005 à 25.04.2010, tendo como fundamento legal o Art. 102 da Lei 643/90 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais), conforme processo administrativo nº 9902/2013 parecer Jurídico nº 1652/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de maio de 2014**.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 16 de julho de 2014.

Márcio Araçonga Paiva
Prefeito Municipal

Robério Franco de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Marcio Rodrigo Almeida de Souza Leão
Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

PORTARIA – GAPRE Nº 167/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder 120 (cento e vinte) dias a Sr.(a) Carla Rita de Mattos Fucs, **Professora, Cad. nº 48279, Licença para Tratamento de Saúde**, conforme o previsto no art. 85 da Lei 1.519/2013 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais) com data de início **28.01.2014** e término em **28.05.2014**, conforme processo Administrativo nº 01417/2014 e Parecer Jurídico nº 273/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28 de janeiro de 2014**.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 16 de julho de 2014.

Márcio Araponga Paiva
Prefeito Municipal

Robério Franco de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Marcio Rodrigo Almeida de Souza Leão
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA – GAPRE Nº 168/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder 02 (dois) anos de **licença sem vencimentos** a Sr.(a) **Zildete Maria Machado Gonçalves, Professora, Cad. nº 36462**, Conforme o previsto no Art. 99 da Lei Municipal 643/90 (Regime Jurídico Único para Servidores Municipais), com início em **14.07.2014** e término em **14.07.2017**, conforme processo administrativo nº 29645/2014 e parecer Jurídico nº 465/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 de julho de 2014**.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 16 de julho de 2014.

Márcio Araponga Paiva
Prefeito Municipal

Robério Franco de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Marcio Rodrigo Almeida de Souza Leão
Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº /2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o(a) Servidor(a) Sr.(a) Andréa Cristiane Oliveira dos Santos, **Professora, Cad. nº 36601**, enquadrado(a) no **Nível N II**, no mesmo Cargo, de acordo com o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, conforme consta no Processo Administrativo nº 17939/2013 e parecer Jurídico nº 503/2014.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 16 de julho de 2014.

Márcio Araponga Paiva
Prefeito Municipal

Robério Franco de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Marcio Rodrigo Almeida de Souza Leão
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

ERRATA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO a Portaria-Gapre nº 124/2014, publicado em
09 de julho de 2014, em nome do(a) Sr.(a) **Rubia Ribeiro da Gama**, passa a vigorar
com a seguinte redação.

Onde se lê

Com Ônus para este Município,

Leia-se

Com Ônus para o Município cedente,

Lauro de Freitas, 16 de junho de 2014.

Márcio Araponga Paiva
Prefeito Municipal

Robério Franco de Carvalho
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Márcio Rodrigo Almeida de Souza Leão
Secretário Municipal de Governo

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ: 13.927.819/0001-04

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/ Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 173/2013, torna público para conhecimento dos interessados à **SUSPENSÃO** do Certame Licitatório na modalidade **Pregão Presencial - Nº 008/2014.**

Objeto: Locação dos sistemas integrados de Arrecadação Municipal, Auditoria e Procuradoria Fiscal, com as especificidades da Administração Pública, bem como serviços correlatos. Requisitado pelo Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ. Por problemas técnicos administrativos, tão logo uma nova data será divulgada. Iris Tatiuse Silva Ribeiro – Pregoeira. Lauro de Freitas/ Bahia, 17 de julho de 2014.

Homologações/Adjudicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ: 13.927.819/0001-40

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2014

O Prefeito Municipal de Lauro de Freitas, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, devidamente autorizada pela Portaria Nº 172/2013, torna público a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** da **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2014**. **Objeto:** Construção de 18 unidades sanitárias para atender aos portadores de necessidades especiais e serviços de infraestrutura no loteamento Leila Diniz, na Chácara Tahiti em Itinga no Município de Lauro de Freitas - Bahia. Requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA. A empresa: **OLIVEIRA SANTANA CONSTRUÇÕES LTDA.**, Valor global R\$ 380.197,49 (trezentos e oitenta mil cento e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos). **Período Contratual:** Será de 120 (cento e vinte) dias. **Iris Tatiuse Silva Ribeiro – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.** Lauro de Freitas, 17 de julho de 2014.

Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 051/2013.

Contratado: JOSÉ GAMA DOS SANTOS, brasileiro, comerciante, inscrito no RG: 03258114-90 e CPF: 216.365.165-72, residente e domiciliado na Rua José Ernesto dos Santos, nº02, Centro, Lauro de Freitas/BA **Contratante:** Município de Lauro de Freitas. **Processo Administrativo:** 05893/2014. **Objeto do Aditamento:** Renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando em 26/04/2014, com término em 26/04/2015, bem como o reajuste, que implica no valor de R\$ R\$ 2.897,33(Dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 34.767,96 (Trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), conforme dotação orçamentária infra e justificativa acostada ao processo administrativo nº. 05893/2014 em epígrafe, em atendimento à requisição da Secretaria de Governo. **Dotação Orçamentária:** 0204.2100.36.00. **Data da Assinatura:** 04 de abril de 2014. Márcio Araponga Paiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 085/2013.

Contratada: EURICO DIAS DE ARAÚJO, brasileiro, inscrito no RG: 1648540 e CPF: 028.397.764-72, residente e domiciliado na Rua Canudos 325 AP 105, Jardim das Margaridas, Salvador/BA. **Contratante:** Município de Lauro de Freitas. **Processo Administrativo:** 10233/2014. **Objeto do Aditamento:** Renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando em 14/06/2014, com término em 14/06/2015, bem como o reajuste, que implica no valor de R\$ R\$ 6.748,98 (Seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 80.987,76 (oitenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme dotação orçamentária infra e justificativa acostada ao processo administrativo nº. 10233/2014 em epígrafe, em atendimento à requisição da Secretaria Municipal de Educação. **Dotação Orçamentária:** 10233/2014. **Data da Assinatura:** 06 de junho de 2014. Márcio Araponga Paiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 110/2011.

Contratada: Maria Eneldes de Jesus Pereira, brasileira, casada, inscrita no CPF: 093.934.045-34 e RG: 794.871, residente e domiciliada na Travessa Santos Dumont, 155, Itinga, Lauro de Freitas, CEP: 42.700-000. **Contratante:** Município de Lauro de Freitas. **Processo Administrativo:** 10234/2014. **Objeto do Aditamento:** Renovação contratual por mais **12 (doze) meses**, com início em 21/06/2014 e termo final previsto para 21/06/2015 e reajustado do valor pelo índice do IGP-M de 7,72%, será de **R\$ 1.731,98** (um mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos), perfazendo o montante global de **R\$ 20.783,76** (vinte mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos). em atendimento à requisição da Secretaria Municipal de Educação. **Dotação Orçamentária:** 02.10-2.206-36-01. **Data da Assinatura:** **06 de junho de 2014.** Márcio Araponga Paiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 124/2009.

Contratada VERASHYRLE MARIA DA SILVA FERREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF: 132.862.185-53, residente na Rua Dalias Lilas, 471, Quadra D, Lote 61, EP2, São Cristóvão, CEP: 41502-420, Salvador/BA. **Contratante:** Município de Lauro de Freitas. **Processo Administrativo:** 09969/2014. **Objeto do Aditamento:** Renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 29/05/2014 e termo final previsto para 29/05/2015, bem como o reajuste de 7,72% do valor do contrato, amparando-se pelo IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), perfazendo-se o valor mensal de R\$ 2.562,96 (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos) e um montante global de R\$ 30.755,52 (trinta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), em atendimento à requisição da Secretaria Municipal de Educação. **Dotação Orçamentária:** 02.10-2.206-36-01. **Data da Assinatura:** 29 de maio de 2014. Márcio Araponga Paiva.

Atos Administrativos

TERMO DE COOPERAÇÃO, PARA REGULAMENTAR A SUBCESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES® - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR - LIBERADO PELA RDN SISTEMAS LTDA - ME AO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, OBJETIVANDO GERENCIAR OS DESCONTOS CONSIGNADOS EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS.

RDN SISTEMAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.790.842/0001-97, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, 1550, sala 606, Bairro Pituba, Salvador/Bahia, CEP 41.810-012, neste ato representada por seus sócios Rodrigo Barreiro Santos Rocha Reis, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG no. 0788204211 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 013.979.435-21 e Nuno Luciano de São Bernardo Neves, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG no. 0927537605 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 013.436.795-24 ambos com endereço comercial no endereço supra, doravante denominada **SUB-CEDENTE** e **O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça João Thiago dos Santos, s/n, centro, Lauro de Freitas – Ba, CEP: 42.700-00, inscrita no CNPJ sob o nº 13927819/0001-40**, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **MÁRCIO ARAPONGA PAIVA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Lauro de Freitas. Re, portador do CPF sob o nº 567.524.905-20 e RG nº 0299580407**, doravante denominada **SUB-CESIONÁRIA**, resolvem firmar o presente contrato para regulamentar a **“SUB-CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®” -Módulos da Consignante e do Servidor** conforme o objeto e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por **OBJETO A “SUB-CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®” - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR**, aplicativo este que tem o objetivo único e exclusivo de gerenciar as consignações em folha de pagamento da **SUB-CESIONÁRIA** junto às instituições consignatárias conveniadas a esta, e cujas características detalhadas encontram-se descritas no Anexo I.

§ 1º. A subseção do referido objeto será feita sem quaisquer ônus para a **SUB-CESSIONÁRIA** sendo irretratável e irrevogável para todos os fins de direito.

§ 2º - O software, ora cedido, é de propriedade intelectual e material da **SÃO PAULO CONSIG LTDA**, sendo por meio deste e através da **SUB-CEDENTE**, cedido apenas o seu direito de uso à **SUB-CESSIONÁRIA**, conforme estabelece o Contrato de Parceria de Negócios, Licenciamento, Direito de uso de Software e Compromisso de Confidencialidade pactuado entre a **SÃO PAULO CONSIG LTDA.**, e a **RDN SISTEMAS LTDA – ME**.

§ 3º- Eventual integração do ConsigSimples a outro sistema aplicativo ou operacional, só poderá ser feita pela **SUB-CEDENTE**, ou por quem ela indicar, mediante anuência expressa e por escrito, em caso de requerimento de nova integração posterior a implementação. Qualquer hipótese de integração do software só poderá ocorrer quando tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, mantendo-se sempre suas características essenciais sob pena de ofensa aos direitos autorais.

§ 4º. A operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS e somente será possível mediante contratação por esta, do respectivo “Módulo da Consignatária” do aplicativo ConsigSimples® pertencente à A SÃO PAULO CONSIG LTDA., aqui comercializado pela RDN SISTEMAS LTDA – ME, devendo ser tratado individual e diretamente com cada instituição consignatária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUB-CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO

A presente sub-cessão gera, frente à **SUB-CESSIONÁRIA**, o imediato direito de uso do objeto deste contrato para realizar a migração de dados inerentes ao contexto das consignações, bem como beneficiar-se das demais funcionalidades disponíveis para a **SUB-CESSIONÁRIA e seus servidores**.

§ 1º. – O objeto ora licenciado pela **SUB-CEDENTE** à **SUB-CESSIONÁRIA** deve ser utilizado única e exclusivamente em seu benefício e de seus servidores, ficando expressamente vedada a cessão, transferência, venda ou doação desses direitos, a qualquer título, e a quem quer que seja.

§2º. – A **SUB-CESSIONÁRIA** tem pleno poder de gestão sobre todas as funcionalidades do aplicativo ConsigSimples®, tanto sobre seu Módulo do Consignante e do Servidor. Contudo, **o direito de uso do Módulo das Consignatárias** será objeto de contrato entre as partes envolvidas, ora **SUB-CEDENTE**, e as Instituições Financeiras Consignatárias.

§ 3º. – A **SUB-CESSIONÁRIA** se compromete, para fins de liberação à contratação com a **SUB-CEDEnte**, a celebrar convênios com as Instituições Financeiras Consignatárias de seu interesse administrativo. Isto posto, A **SUB-CEDEnte** se compromete a não vincular o uso do Módulo das Consignatárias com instituições que não possuam convênio firmado com a **SUB-CESSIONÁRIA**.

§ 4º - A **SUB-CESSIONÁRIA** pode, a qualquer momento, suspender o acesso e/ou restringir funcionalidades de qualquer uma destas instituições conveniadas, não tendo a **SUB-CEDEnte** quaisquer responsabilidades sobre os fatos discricionários da administração, uma vez que configura excludente de responsabilidade.

§ 5º. – A **SUB-CESSIONÁRIA** compreende que, uma vez tendo recebido o sub-licenciamento não oneroso do ConsigSimples® - Módulos da Consignante e do Servidor, **torna-se obrigatório regulamentar seu uso perante seus setores de Folha de Pagamento e Recursos Humanos e perante todas as INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS**, para que possa usufruir de todos os benefícios que ora estão sendo cedidos. Esta regulamentação pode ocorrer por decreto, portaria ou qualquer outro meio oficial de comunicação da **SUB-CESSIONÁRIA**.

§ 6º. - Fica a cargo da **SUB-CEDEnte** toda e qualquer despesa que seja necessária para a implementação das obrigações pactuadas neste Instrumento, especialmente as do pessoal técnico utilizado para a execução dos serviços que lhe competem, não se responsabilizando a **SUB-CESSIONÁRIA** por qualquer ato ou fato decorrente da relação de emprego ou de trabalho dos funcionários e admitidos da empresa **SUB-CEDEnte**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS

Os dados requisitados pelo aplicativo **ConsigSimples®** são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que **não serão migradas quaisquer informações financeiras dos servidores da SUB-CESSIONÁRIA**, exceto a margem bruta e os contratos pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cada tipo de serviço de consignação.

§ 1º - A **SUB-CEDEnte** se compromete em esclarecer dúvidas durante todo o processo de migração e integração com o sistema de Folha de Pagamento vigente na **SUB-CESSIONÁRIA**, **que por sua vez se compromete em requerer da pessoa ou empresa responsável por tal sistema a máxima urgência para a realização desta integração**. Para tanto, a **SUB-CESSIONÁRIA** precisa preencher integralmente a **Ficha de Cadastro**, cujas informações são imprescindíveis para a correta configuração do aplicativo **ConsigSimples®** e para assegurar a boa comunicação entre todos os envolvidos neste processo.

§ 2º - A margem bruta deve ser calculada e disponibilizada pelo sistema de Folha de Pagamento da **SUB-CESSIONÁRIA**, não sendo o aplicativo **ConsigSimples®** responsável por estes valores, uma vez que o sistema da Folha possui todas as variáveis necessárias para realização deste cálculo.

§ 3º - A **SUB-CEDENTE** assegura à **SUB-CESSIONÁRIA** total e irrevogável confidencialidade das informações, não vendendo, cedendo, emprestando ou disponibilizando qualquer informação a qualquer pessoa ou empresa sem prévia autorização escrita da **SUB-CESSIONÁRIA**.

§ 4º - A **SUB-CEDENTE** somente disponibilizará o uso do aplicativo **ConsigSimples®** às Instituições Consignatárias, após a **SUB-CESSIONÁRIA** ter homologado as informações que foram migradas do sistema de Folha de Pagamento.

§ 5º - É responsabilidade da **SUB-CEDENTE**, manter a segurança e o backup de todos os dados armazenados e utilizados pelo aplicativo **ConsigSimples®**, desde que a **SUB-CESSIONÁRIA** opte por fazer uso da infra-estrutura de hospedagem disponibilizada pela **SUB-CEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E TREINAMENTO

O processo de integração do aplicativo **ConsigSimples®** com o sistema de Folha de Pagamento da **SUB-CESSIONÁRIA** tem seu início logo após assinatura deste contrato, cujo prazo dependerá exclusivamente da pessoa ou empresa responsável por tal sistema.

§ 1º - É função da **SUB-CESSIONÁRIA** solicitar, acompanhar e cobrar da pessoa ou empresa responsável por seu Sistema de Folha de Pagamento agilidade e a conclusão desta integração, estando ciente que nenhuma outra atividade poderá ser realizada antes que este processo esteja finalizado e homologado.

§ 2º - O prazo para a completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** e treinamento de todas as partes envolvidas é de 15 (quinze) dias, a contar da data de Homologação das Informações disponibilizadas e migradas do sistema da Folha de Pagamento da **SUB-CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO APLICATIVO

É responsabilidade da **SUB-CEDENTE** manter o aplicativo **ConsigSimples®** compatível com todas as exigências legais federais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não

permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pela **SUB-CESSIONÁRIA**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento.

§ 1º - É responsabilidade da **SUB-CESSIONÁRIA** registrar e relatar ao suporte da **SUB-CEDENTE** toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do aplicativo **ConsigSimples®**, que, por receber em doação, é co-responsável por seu correto funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO E SUPORTE

A **SUB-CEDENTE** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte apenas para os gestores da **SUB-CESSIONÁRIA**, mais especificamente à pasta da Administração. Desta forma, este contrato não inclui atendimento aos servidores cujas dúvidas deverão ser tratadas diretamente nos setores de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da **SUB-CESSIONÁRIA**.

Parágrafo único - Após completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** o suporte se dará apenas por meio eletrônico, via internet. O suporte local, nas dependências da **SUB-CESSIONÁRIA**, correrá por conta da **SUB-CEDENTE**, de forma que, o suporte local será realizado unicamente mediante requerimento por escrito da **SUB-CESSIONÁRIA**, no qual aponte os motivos justificadores, condicionado à anuência da **SUB-CEDENTE** sobre os motivos expostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogando-se de pleno direito por iguais períodos e por tempo indeterminado, salvo comunicação rescisória por escrito e com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, não manterá com a **SUB-CESSIONÁRIA** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária.

§ 1º. Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre a **SUB-CESSIONÁRIA** e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **SUB-CEDENTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos,

vencidos ou vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente a **SUB-CESSIONÁRIA** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.

§ 2º. Diante de eventual ação judicial ou de qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposto contra a **SUB-CESSIONÁRIA** pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado ou, ainda, por autoridade legitimamente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **SUB-CEDENTE** se compromete a requerer a substituição destes no pólo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos, e se responsabilizar de forma integral, exclusiva, incomunicável e irreatável pelo cumprimento, pagamento ou ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pela **SUB-CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

O presente Contrato só poderá ser rescindido pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, sendo, em todos os casos, precedida de comunicação por escrito com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 1º. A **SUB-CEDENTE** se responsabilizará por disponibilizar à **SUB-CESSIONÁRIA**, todos os dados que estão no aplicativo **ConsigSimples®** antes que o efetivo acesso ao sistema seja cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO INTELECTUAL

A **SUB-CEDENTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste Contrato não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante a **SUB-CESSIONÁRIA**, por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade por perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessas acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO

A **SUB-CEDENTE** obriga-se a respeitar estritamente, o caráter confidencial e sigiloso de todas as informações, dados, documentos e papéis relativos aos serviços objeto deste instrumento, que direta ou indiretamente forem levados ao seu conhecimento, ora denominados "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS", comprometendo-se a não divulgá-las a terceiros estranhos ao objeto deste contrato, salvo por solicitação ou prévia autorização por escrito, e devendo, neste caso, cientificar os receptores da sua natureza confidencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Lauro de Freitas - Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas assinam as partes o presente Instrumento em **03 (três)** vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas.

Salvador, 18 de Junho de 2014.

SUB-CESIONÁRIA:
MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

SUB-CEDENTE: RDN SISTEMAS LTDA - ME
CNPJ/MF n.º 17.790.842/0001-97

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

CPF/MF

CPF/MF

7

ANEXO I

**DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO PORTAL DE CONSIGNAÇÕES
CONSIGSIMPLES® – MÓDULOS DO CONSIGNANTE E SERVIDOR**

O **ConsigSimples®** é uma solução completa, focada na operacionalização e gerenciamento de todos os tipos de consignações em Folha de Pagamento.

É uma aplicação 100% WEB, dotada de importantes recursos de comunicação e informações gerenciais que simplificam as atividades deste contexto, atendendo de forma plena a todos os envolvidos (Órgãos Públicos, Servidores e Instituições Consignatárias).

Módulo do Consignante:

Destinado ao Órgão Público, este Módulo contempla todas as funcionalidades que essa entidade necessita para rapidamente operacionalizar as consignações em Folha, bem como obter informações gerenciais, de grande relevância, em forma de relatórios, gráficos e cubos.

Suas principais funcionalidades são:

- ✓ Consultas às informações dos Funcionários com detalhamento de seus dados pessoais, funcionais, contratos e margens para todos os tipos de serviços.
- ✓ Consultas a Contratos com detalhamento de todos os seus dados (conforme seu tipo) e configuração dinâmica de colunas, agrupamentos, totais etc., possibilitando uma análise criteriosa dessas informações.
- ✓ Configuração de permissões de acesso tanto às telas da aplicação como às informações nelas contidas, permitindo também determinar o perfil de acesso de cada usuário dos demais Módulos conforme as regras do Órgão.
- ✓ Completo gerenciamento de todos os usuários da aplicação, qualquer que seja o contexto, com fácil integração às funcionalidades de comunicação.
- ✓ Suspensão de Consignatárias, Correspondentes, Contratos ou Usuários, por tempo determinado ou indeterminado.
- ✓ Funcionalidade de comunicação (Fale Conosco) permitindo fácil troca de mensagens entre os usuários do Sistema.
- ✓ Fácil configuração dos parâmetros do sistema, permitindo dentre outras coisas, determinar os tetos máximos para juros e taxas, limitar o tempo para aprovação de contratos e para as operações de compra de dívidas, estabelecer o fluxo de aprovação, determinar a cor padrão do sistema etc.

- ✓ Gerenciamento das Consignatárias (ex.: bancos, sindicatos, planos de saúde) e seus correspondentes terceirizados, bem como de todos os seus usuários.
- ✓ Módulo de integração com a Folha de Pagamento, para simplificar a troca de informações com esse Sistema.
- ✓ Vários relatórios, gráficos e cubos que oferecem informações importantes sobre os contextos, margens e contratos, com recursos de filtros, grupos, exportação para PDF e impressão.
- ✓ Pleno controle sobre o fluxo das rotinas mais importantes, como as Compras de Dívidas e Renegociações.
- ✓ Gerenciamento de todos os tipos de consignações (Empréstimos, Cartões de Crédito, Cartões de Antecipação, Planos de Saúde, Sindicatos, Contribuições Partidárias etc.).

Módulo Servidor:

Contempla todos os recursos que interessam ao Servidor Público, começando pela simulação e ranking de empréstimos, baseado nos coeficientes informados por cada Instituição Consignatária, oferecendo todas as informações necessárias para que ele possa realmente avaliar a melhor oferta, não considerando apenas o valor da parcela. A simulação de empréstimos é também integrada à funcionalidade de comunicação (Fale Conosco), que simplifica o contato inicial do Servidor com a Instituição Financeira com a qual ele pretende realizar uma operação consignada.

As principais funcionalidades deste módulo são:

- ✓ Visualização dos dados pessoais e funcionais, contratos e margens.
- ✓ Visão gráfica das margens.
- ✓ Rotina para aprovação e desaprovação de contratos.
- ✓ Rotina para autorizar as Consignatárias verem suas margens.
- ✓ Solicitação do Saldo Devedor dos contratos.
- ✓ Simulação de empréstimo, conforme coeficientes informados pelas instituições financeiras em uso no aplicativo.

**SUB-CESSIONÁRIA:
MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL**

**SUB-CEDENTE: RDN SISTEMAS LTDA - ME
CNPJ/MF n.º 17.790.842/0001-97**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Lauro de Freitas, 17 de julho de 2014.

AOS PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS.

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei 9.452 de 20 de março de 1997 e em obediência ao decreto municipal nº. 2638 de 06 de março de 2007, que regulamentou a Lei Federal outrora citada, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Lauro de Freitas/BA, da liberação de recursos de convênios e contratos de repasse pelo Governo Federal de acordo com a tabela abaixo:

Tipo de Recursos	Data da última liberação	Valor Bruto
SNA – SIMPLES NACIONAL	16.07.2014	R\$ 17.264,09
IPV – IPVA	16.07.2014	R\$ 98.153,08¹
SNA-SIMPLES NACIONAL	17.07.2014	R\$ 21.585,89

Atenciosamente,

Márcio Rodrigo Almeida de Souza Leão

Secretário Municipal de Governo

¹ DEDUZIDO AUTOMATICAMENTE DA CONTA DESTA PREFEITURA O VALOR DE R\$ 19.630,61 (RETENÇÃO FUNDEB)